INSTITUTO FEDERAL
Paraná

Ministério da Educação

Boletim de Serviço Eletrônico em 07/10/2021

EDITAL N°115, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE DISCENTES PARA ATUAÇÃO JUNTO AO PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021

O DIRETOR GERAL do Campus Curitiba do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria da Reitoria do IFPR nº 1651 publicada no Diário Oficial da União no dia 09 de dezembro de 2019, por meio da Diretoria de Assuntos Estudantis - DAES e da Coordenadoria de Assistência Estudantil - CAES , **TORNA PÚBLICO** a abertura do Processo de Inscrição e Seleção de discentes para atuação junto ao PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS, referente ao exercício de 2021.

1. DA BASE LEGAL

1.1 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

1.2 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.3 Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, aprova o Plano Nacional de Educação de 2014 – 2024.

1.4 Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 – 2019.

1.5 Lei nº 8112/1990, de 03 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.

1.6 Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

1.7 Decreto nº 7234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência - Estudantil - PNAES.

1.8 Resolução CNE nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

1.9 Resolução IFPR nº 02, de 30 de março de 2009, que estabelece as Diretrizes de Gestão para as Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito do Instituto Federal do Paraná.

1.10 Resolução IFPR nº 011, de 21 de dezembro de 2009, que aprova a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná.

1.11 Resolução IFPR nº 053, de 21 de dezembro de 2011, que altera os artigos 7 º, 8 º e 12 º da Resolução do IFPR n.º 011/2009, de 21 de dezembro de 2009.

1.12 Resolução IFPR nº 065, de 28 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa de Apoio a Eventos Estudantis no IFPR.

1.13 Resolução IFPR nº 056, de 03 de dezembro de 2012, aprovada pelo Conselho Superior, a qual cria o Regimento Geral do Instituto Federal do Paraná.

1.14 Resolução IFPR nº 019, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta a concessão de Auxílio Internacional de Curta Duração para a participação de discentes do IFPR em eventos internacionais.

1.15 Edital IFPR n°176, de 22 de setembro de 2021.

2. DO OBJETO

2.1 Concessão dos auxílios aos discentes do IFPR, para participação em eventos online, no exercício de 2021.

3. DA VIGÊNCIA

A vigência do programa será de setembro a novembro de 2021.

4.DO AUXÍLIO OFERTADO

Auxílio Inscrição de até R$200,00 (duzentos reais), por discente.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 São requisitos para a participação neste Edital:

a - Estar regularmente matriculado/a, na modalidade presencial, nos cursos técnicos de nível médio e de graduação do IFPR.

b - Possuir frequência mínima de 75% no curso em que esteja matriculado/a no período que antecede a solicitação para o evento do qual participará, para discentes de cursos de nível médio.

c - Possuir frequência mínima de 75% em cada componente curricular do curso em que esteja matriculado/a, no período que antecede a solicitação para o evento do qual participará, discentes da graduação.

d - Responder corretamente todas as informações solicitadas no formulário eletrônico de inscrição:

e - Apresentar, obrigatoriamente, a confirmação da inscrição no evento desejado.

f - Apresentar os dados bancários em seu nome, exceto, discentes ativos na assistência estudantil.

g- não ter pendência de pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU em Programas da Assistência Estudantil do IFPR, referente aos exercícios atual ou anterior, em até 30 (trinta) dias que antecedem à publicação do edital que regulamentará o programa.

6. CRONOGRAMA

PARA EVENTOS NO PERÍODO	**PRAZO FINAL DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO (FORMULÁRIO GOOGLE)**	**PRAZO PARA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES E PUBLICAÇÃO DO EDITAL**	**PRAZO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (e mail para assuntos.estudantis.curitiba@ifpr.edu.br)**	**RESULTADO FINAL**
De 10/11/2021 a 10/12/2021	**18/10/2021**	**20/10/2021**	**21/10/2021**	**22/10/2021**

De 11/12/2021 a 31/12/2021	**19/11/2021**	**22/11/2021**	**23/11/2021**	**24/11/2021**

7. DA SELEÇÃO

7.1- Todos/as discentes regularmente matriculados na modalidade presencial no IFPR *Campus* Curitiba poderão solicitar o auxílio de que trata este edital, mediante apresentação de inscrição em curso online, com inscrição de até R$200,00 (duzentos reais), ofertados no ano de 2021, pelo Formulário Eletrônico : https://forms.gle/4hYSfrVZBBtuM9HY6.

7.2- Os/As discentes podem concorrer com mais de uma inscrição em diferentes eventos, desde que não ultrapasse o valor total de 200 reais.

7.3- Será dado prioridade à primeira inscrição de cada discente, sobrando recurso será atendido disposto no item 7.2.

7.4- No caso do número de inscritos exceder o valor monetário disponível para este edital, a seleção seguirá os seguintes critérios de prioridades:

a- Apresentação de trabalhos inscritos no evento

b- Estar vinculado ao COPE (Comitê de Pesquisa e Extensão) do campus

c- Estar vinculado aos Programas da Assistência Estudantil ofertados pelo *Campus*.

d- Ter ingressado no IFPR por cotas social

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Execução do Programa Auxílio Eventos Estudantis no valor de R$8.027,70 (Oito mil, vinte e sete reais e setenta centavos) disponibilizado para o *Campus* Curitiba conforme Edital IFPR n°176, de 22 de setembro de 2021.

8.2 Recursos não utilizados durante a vigência deste Edital, ao longo do ano de 2021, serão remanejados para outras ações da Assistência Estudantil do IFPR.

8.3 Poderá, na existência de recursos, ser destinado valor complementar ao programa, a interesse da gestão.

8.4 Fica consignado para este Programa, os valores recebidos à conta da Ação 2994 - Assistência ao Educando da Rede Profissional e Tecnológica.

9. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E PAGAMENTO

9.1 O valor do auxílio aprovado será depositado na conta do/a discente, de acordo com as informações bancárias fornecidas pelo discente.

9.2 Somente será aceita conta corrente, no Banco do Brasil, cujo titular deve ser o/a próprio/a discente.

9.3 A SEPAE não se responsabiliza por atrasos no depósito dos valores devido a dados financeiros incorretos, domicílio bancário inexistente ou contas inativas, bem como por atraso do repasse do recurso financeiro ao campus.

9.4 O/A discente que tiver a solicitação de auxílio(s) deferida e não comprovar a participação no evento na prestação de contas deverá realizar a devolução do(s) auxílio(s) em até 10 (dez) dias após findar o prazo de sua prestação de contas através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

9.5 O/A discente que não realizar a devolução dos valores recebidos através da GRU será inscrito na Dívida

Pública da União, do Tesouro Nacional e não poderá pleitear novos auxílios junto à Assistência Estudantil.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

a - O/A discente contemplado com o auxílio deverá preencher a Avaliação e anexar o certificado de participação no evento, disponível no Formulário Eletrônico: https://forms.gle/E5cQCWUvC4CDZ98CA.

b - O/A discente que não prestar contas ficará impedido de receber novos auxílios para participação em eventos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado no todo ou em parte por motivo de interesse público, sem que dê ao discente direito de pedido de indenização por parte da administração pública federal.

11.2 Fica designada a Pró-Reitoria de Ensino como unidade competente para esclarecer dúvidas referentes à execução deste programa, bem como dirimir os casos omissos, não previstos neste Edital.

Curitiba, 07 de outubro de 2021.

Assinado:

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO WILLIAN DA SILVA VIANA PEREIRA**, **DIRETOR(a)**, em 07/10/2021, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1414525** e o código CRC **42E6E88B**.

Referência: Processo nº 23411.012294/2021-19 SEI nº 1414525

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | CURITIBA/DG/IFPR/CURITIBA-DG/CURITIBA
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil